



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09h do dia 06 de setembro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, situado à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental – instalação e operação – da atividade de Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, e execução de 4 Poços de Monitoramento.

1.2 O licenciamento ambiental deverá ser elaborado através do formulário “Licenciamento de Atividades de Resíduos Sólidos Urbanos, formulário completo disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area4/13.asp> e em conformidade as condições estabelecidas no Anexo III - MEMORIAL DESCRITIVO.

Consistirá das seguintes etapas:

- Etapa 1 – Levantamento de Informações referente e atividade;
- Etapa 2 – Levantamento Geológico com execução de sondagens geológicas geotécnicas e teste de permeabilidade do solo;
- Etapa 3 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da área total, com demarcação de edificações, vegetação e demais itens necessários, com elaboração de mapa potociométrico com direção e fluxo das águas subterrâneas;
- Etapa 4 – Elaboração dos Projetos e Plantas.

ITEM 1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATERRO SANITÁRIO
Especificação Geologia
Levantamento e Sondagens Geológicas , com Teste de permeabilidade do Solo de acordo com a NBR 13.969, análise de Estabilidade de Taludes, Execução do Plano de Monitoramento Geotécnico com ART do Profissional Habilitado - Geólogo
Topografia
Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado com implantação de marcos geodésicos, com cadastramento de todos os elementos da área, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - Topógrafo
Engenharia Ambiental
Preenchimento integral do Termo de Referência da FEPAM para a atividade de Aterro Sanitário, com elaboração de todos os projetos necessários para o referido licenciamento acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - Engenheiro Ambiental



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO	
Unid.	Especificação
Unid.	Montagem do Canteiro de Obras e Equipamentos
M	Perfuração com diametro de 6"
M	Tubo de Revestimento Geomecânico 4"
M	Tubo de Revestimento Geomecânico Filtro 4"
M ³	Pré - filtro com granulometria de acordo com NBR
Unid.	Vedação Sanitária, Laje de concreto 1 x 1 x 0,50 m
Unid.	CAP macho e CAP fêmea
Unid.	Flange - Tampa de poço 6"
MDO	Mão de Obra
Unid.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
Unid.	Projeto Técnico junto ao Órgão Ambiental
Unid.	Relatório Técnico com perfil litológico e construtivo
Unid.	Elaboração de Mapa Potenciométrico de definição da direção de fluxo da água
Unid.	Poços de Monitoramento

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 031/2017
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 031/2017
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

- a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);
- b) Documento de credenciamento, a saber:
 - I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;
 - II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social, no qual estejam seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS: deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo licitante ou seu representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado da empresa;

6.1.1. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: nos moldes do **ANEXO IV** contendo todo o orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante.

6.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada da apresentação, dos documentos referidos no item 7.1.1 no envelope de Documentação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital:

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante e do responsável técnico, com a devida Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem no mínimo uma execução de poço de monitoramento-piezômetro, mapa potenciométrico de determinação da direção e do fluxo da água subterrânea, laudo geológico/geotécnico, com teste de permeabilidade do solo e serviço de topografia com levantamento planialtimétrico georreferenciado; Os Atestados deverão estar certificados pelo CREA, e conter o nome da contratada e do contratante, a localização da obra e a descrição dos serviços executados.
- b) Comprovação de que o profissional Geólogo/Engenheiro de Minas e Profissional habilitado na área de Topografia, fazem parte do quadro técnico da empresa, através do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social da empresa.
- c) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho Regional de Engenharia que se enquadra o profissional responsável pelo CREA e/ou CAU; com registro dos profissionais Geólogo ou Engenheiro de Minas e Topógrafo, em plena validade.
- d) Certidão de Registro dos responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU em plena validade.
- e) Comprovante de Inscrição da Empresa junto ao IBAMA.
- f) Atestado de Visita Técnica: fornecido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do município, assinado pelo representante da empresa licitante e pelo servidor que acompanhou a visita, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada previamente pelos telefones (54) 3352-1133/1118 com o setor de Agricultura e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1 O julgamento será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.1.2 Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL**, e o valor por item será calculado reduzindo proporcionalmente o percentual de valor do menor lance ofertado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades deste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, da seguinte maneira:

ITEM 1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATERRO SANITÁRIO

- 50% do valor após comprovação de protocolo da solicitação junto à FEPAM referente à Licença de Instalação do aterro sanitário controlado;
- 50% após a Apresentação da Licença de Operação do aterro sanitário controlado;

ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

- Pagamento do valor total após a conclusão da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	10245

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, RS, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1118/1133.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº
031/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 031/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 031/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

Objeto: Contratação de empresa especializada em Licenciamento Ambiental para a atividade de Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, e execução de 4 Poços de Monitoramento.

O licenciamento ambiental do Aterro Sanitário com central de triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, será elaborado através de formulário “Licenciamento de Atividades de Resíduos Sólidos Urbanos, formulário em <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area4/13.asp>;

- Etapa 1 – Levantamento de Informações referente e atividade;
- Etapa 2 – Levantamento Geológico com execução de sondagens geológicas geotécnicas e teste de permeabilidade do solo;
- Etapa 3 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral da área total, com demarcação de edificações, vegetação e demais itens necessários, com elaboração de mapa potociométrico com direção e fluxo das águas subterrâneas;
- Etapa 4 – Elaboração dos Projetos e Plantas

EXECUÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO

1. PERFURAÇÃO

A perfuração será executada com diâmetro de 6”1/8 polegadas em toda a profundidade dos poços de monitoramento, atingindo a profundidade de 20 metros ou até encontrar o lençol freático, projeta-se que a rocha basáltica não seja encontrada nas proximidades dos 12 metros.

A perfuração deverá ser acompanhada por profissional habilitado.

2. REVESTIMENTO E VEDAÇÃO

O poço de monitoramento é dotado de tampa de pressão de 4” (polegadas), acabamento com pré filtro. O revestimento é geomecânico cego de 4” (polegadas) e também revestido com tubo geomecânico filtro. Conforme perfil construtivo. O poço também contém pré-filtro, que ocupa o espaço anular entre o tubo geomecânico filtro e a parede de perfuração, abaixo do nível do terreno até a sua base.

Externamente são constituídos de uma proteção sanitária que tem a função de evitar que a água superficial contamine o poço através da infiltração pelo espaço anular, sendo este o conjunto formado pelo selo sanitário (argamassa de cimento da extremidade superior do espaço anular) e pela laje de proteção. Na extremidade superior do tubo (boca do poço), existe um tampão removível que serve para evitar a penetração de substâncias indesejáveis, que podem alterar o resultado de análises. O tubo de revestimento sobressai ao nível do terreno para evitar a penetração de água superficial e de elementos estranhos no poço e é envolvido por uma caixa de proteção em alvenaria, com uma tampa na parte superior que permite o acesso ao poço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO E EXECUÇÃO DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADO:**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, de 23 de agosto de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata empresa especializada em Licenciamento Ambiental – instalação e operação – da atividade de Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, e execução de 4 Poços de Monitoramento.

1.2 O licenciamento ambiental deverá ser elaborado através do formulário “Licenciamento de Atividades de Resíduos Sólidos Urbanos, formulário completo disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area4/13.asp> e em conformidade as condições estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo do processo de Pregão Presencial Nº 031/2017.

ITEM 1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATERRO SANITÁRIO
Especificação Geologia
Levantamento e Sondagens Geológicas , com Teste de permeabilidade do Solo de acordo com a NBR 13.969, análise de Estabilidade de Taludes, Execução do Plano de Monitoramento Geotécnico com ART do Profissional Habilitado - Geólogo
Topografia
Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado com implantação de marcos geodésicos, com cadastramento de todos os elementos da área, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - Topografo
Engenharia Ambiental
Preenchimento integral do Termo de Referencia da FEPAM para a atividade de Aterro Sanitário, com elaboração de todos os projetos necessários para o referido licenciamento acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - Engenheiro Ambiental



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO	
Unid.	Especificação
Unid.	Montagem do Canteiro de Obras e Equipamentos
M	Perfuração com diametro de 6"
M	Tubo de Revestimento Geomecânico 4"
M	Tubo de Revestimento Geomecânico Filtro 4"
M ³	Pré - filtro com granulometria de acordo com NBR
Unid.	Vedação Sanitária, Laje de concreto 1 x 1 x 0,50 m
Unid.	CAP macho e CAP fêmea
Unid.	Flange - Tampa de poço 6"
MDO	Mão de Obra
Unid.	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
Unid.	Projeto Técnico junto ao Órgão Ambiental
Unid.	Relatório Técnico com perfil litológico e construtivo
Unid.	Elaboração de Mapa Potenciométrico de definição da direção de fluxo da água
Unid.	Poços de Monitoramento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

Prazo para implantação dos poços de monitoramento: 30 da assinatura do contrato.

Prazo de execução do objeto: 45 dias a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, da seguinte maneira:

ITEM 1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATERRO SANITÁRIO

- 50% do valor após comprovação de protocolo da solicitação junto à FEPAM referente à Licença de Instalação do aterro sanitário controlado;
- 50% após a Apresentação da Licença de Operação do aterro sanitário controlado;

ITEM 2 - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

- Pagamento do valor total após a conclusão da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada pelo período de 60 (sessenta dias) meses a contar da assinatura do contrato após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	10245



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

7.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial 031/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
